ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2.048 DE 06 DE Novembro DE 1986.

DISPÕE SOBRE A COMEMORAÇÃO DO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Art. 1º - O Dia do Funcionário Público Municipal de Barra Mansa será comemorado na última segunda-feira do mês de outubro de cada ano, data em que não haverá expediente em todas as repartições, ametuados os serviços considerados essenciais e os sujeitos à escala.

Parágrafo Único - Nos dias úteis, só por determinação expressa do Chefe do Executivo, poderão deixar de funcionar as repartições públicas municipais ou ser suspenso o expediente.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 113, da Lei Municipal nº 1.718, de 30 de dezembro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 06 de Novembro de 1986.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO